

REGULAMENTO ESPORTIVO – PROJETO OLÍMPIADAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Capítulo I. Do Objetivo e do Princípio Norteador

- Art. 1st. O Projeto Olimpíadas dos Tribunais de Contas tem como objetivo principal estimular a prática esportiva e o intercâmbio entre os associados que sejam servidores do TCE-TO com servidores de outros Tribunais de Contas, em atendimento ao que estabelece o inciso VI, art. 4º do Estatuto da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ASTEC.
- Art. 2nd. Todos os associados, servidores do TCE-TO, que não apresentem pendências de ordem financeira com a Associação poderão participar do processo seletivo, por meio do qual serão selecionados os atletas que irão representar o TCE/ASTEC/SINSTEC nas Olimpíadas.

Capítulo II. Da Composição da Delegação

- Art. 3rd. A delegação será formada por atletas, comissão técnica e equipe de apoio.
 - § 1º Os atletas serão selecionados, na forma dos critérios estabelecidos no art. 4º;
 - § 2º A participação de servidores comissionados, requisitados, cedidos e aposentados estará sujeita às condições impostas pela organização de cada olimpíada.
 - § 3°. A comissão técnica será composta por profissionais habilitados contratados pela Associação para prestar serviços de treinamento e de assessoramento esportivo.
 - § 4º Poderá compor a Delegação, como equipe de apoio, servidores membros da Diretoria da ASTEC, do SINSTEC e funcionários do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
- Art. 4th. Para selecionar os atletas que farão parte da delegação, a Diretoria de Esportes, observados os recursos disponíveis em orçamento destinado ao presente Projeto, serão observados os seguintes requisitos:
 - I. Assiduidade no Programa de Treinamento;
 - II. Desempenho no Programa de Treinamento;
 - III. Desempenho comprovado em Competições Esportivas;
 - IV. Desempenho nas últimas olimpíadas;
 - V. Parecer da Comissão Técnica.
- Art. 5th. O atleta poderá se inscrever em apenas uma modalidade esportiva, indicando as demais modalidades que pretenda participar, em ordem de preferência. A participação de um atleta em



mais de uma modalidade somente será possível se não houver conflito de horário entre as competições e com a aprovação da comissão técnica da modalidade principal.

Parágrafo Único: Uma vez formada a Delegação que representará a TCE-TO/ASTEC/SINSTEC nas Olimpíadas, poderá um atleta se inscrever em outras modalidades, desde que o exercício desta opção não frustre a inscrição de outro servidor associado nem tampouco gere a inscrição de outro servidor associado em modalidade cuja efetiva participação dependa essencialmente de sua disponibilidade (caso de modalidades disputadas exclusivamente em duplas ou equipes sem reservas, como vôlei de praia, bocha, pebolim, revezamentos na natação).

Art. 6th. Não é vedada a participação de servidores na delegação, associados ou não, ainda que não aprovados no processo seletivo da ASTEC, exclusivamente para participação em modalidades individuais ou na condição de torcedor.

Parágrafo Único: Nos casos do disposto do *caput* deste artigo, as despesas com inscrição, hospedagem, alimentação e transporte, deverão ser custeadas integralmente pelo próprio interessado.

- Art. 7th. A efetiva inscrição dos atletas selecionados para compor a delegação ASTEC/SINSTEC/TCE-TO estará condicionada a entrega dos seguintes documentos:
 - I. Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente assinado;
 - II. Atestado Médico;
 - III. Comprovante de Compra de Passagem Aérea.

Capítulo III. Dos Treinamentos

- Art. 8th. Os associados interessados em participar das Olimpíadas como atleta patrocinado deverão se submeter à participação regular em treinamentos de preparação para as Olimpíadas.
- Art. 9th. Para participar do Projeto Olimpíadas se faz necessário preliminarmente o preenchimento da ficha de pré-inscrição para fins de cadastro da ASTEC, até a data prevista no comunicado a ser expedido anualmente.
- Art. 10th. Cada atleta poderá participar de treinamentos em mais de uma modalidade esportiva, entretanto deverá eleger aquela de sua preferência.
- Art. 11th. Anualmente, os associados poderão apresentar propostas de treinamento para as modalidades esportivas do seu interesse, para apreciação da ASTEC, contendo no mínimo os seguintes aspectos:
 - I. Relação dos associados interessados;



- II. Programa de Treinamento detalhado;
- III. Beneficios da proposta;
- IV. Planilha de custos.

Parágrafo Único: Os treinamentos em esportes coletivos são obrigatórios e indispensáveis para o entrosamento da equipe.

Art. 12th. As propostas de treinamentos têm a finalidade precípua de estabelecer normas para selecionar os atletas de cada modalidade a representarem a ASTEC nas Olimpíadas dos Tribunais de Contas.

Capítulo IV. Das Modalidades e das Categorias

- Art. 13th. Serão incentivados pelo Projeto as modalidades e categorias que, normalmente são elencadas nos Regulamentos das Olimpíadas, em especial, atletismo, natação, futebol, vôlei de quadra e de praia, handebol, basquete, tênis de quadra e de mesa, pebolim, dama, sinuca e xadrez.
- Art. 14th. As categorias, masculino e feminino, serão fixadas em cada Regulamento das Olimpíadas a ser realizada, que em regra são 02 (duas): LIVRE, sem limites de idade, e MASTER, a partir de uma determinada data de nascimento, a ser fixada em cada Regulamento das Olimpíadas.

Capítulo V. Dos Deveres dos Participantes

- Art. 15th. São deveres dos associados participantes deste Projeto:
 - I. Cumprir e fazer cumprir as normas descritas neste Regulamento, bem como no II. Regulamento Específico em que irá participar;
 - III. Acatar as decisões tomadas pela Diretoria de Esportes, envolvendo a participação nas Olimpíadas;
 - IV. Submeter-se a exames médicos periódicos;
 - V. Ter comportamento exemplar nas viagens, nos jogos e nos treinamentos, estimulando a conscientização de todos os outros participantes.

Capítulo VI. Dos Deveres da ASTEC

Art. 16th. São deveres da ASTEC:

- I. Apoiar e subsidiar, em até 100%, os gastos em programas de treinamentos e na participação dos associados nas Olimpíadas;
- II. Buscar patrocínios para financiar gastos que envolvem treinamentos e participação em Olimpíadas dos Tribunais de Contas;



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

- III. Buscar a parceria da Coordenadoria Médico-Assistencial na preparação dos atletas:
- IV. Firmar convênios e/ou contratos com empresas e/ou profissionais objetivando a prestação dos serviços necessários à preparação dos participantes das Olimpíadas.

Capítulo VII. Das Disposições Gerais

- Art. 17th. Uma vez divulgada oficialmente a realização de Olimpíadas, deverá a Diretoria de Esportes, junto com a Presidência, elaborar um planejamento a fim de tomar todas as providências na composição da Delegação.
- Art. 18th. O ato de participação deste Projeto implica na compreensão e na adesão de todos os termos fixados neste Regulamento, isentando a ASTEC de qualquer responsabilidade que porventura possa ocorrer.
- Art. 19th. Casos de transgressão das normas deste Regulamento serão passíveis de advertência, suspensão e até exclusão, garantida a ampla defesa.
- Art. 20th. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Esportes.
- Art. 21st. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.
- Art. 22nd. Aprovado pela Diretoria Executiva da ASTEC em reunião do dia 27 de janeiro de 2014.

Elinete Barnabé Machado Presidente

> Kelle Ramos Résio Diretor Esportivo

Seledonio Lima Junior Subdiretor Financeiro

Paulo Marcos Pinto de Souza Subdiretor Esportivo

Fábio Alan de Souza Batista Subdiretor Esportivo

Karla Lima Pereira



Secretária